



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL N.º 816 /2012

Autoria: Prefeito Municipal

Súmula: altera a afetação do imóvel público que descreve

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.62 da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 015/2012 e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1.º - Fica desafetada a finalidade pública de Central de classificação e seleção de resíduos sólidos urbanos recicláveis do seguinte bem imóvel de propriedade do Município de Pontão: área construída de 100m2 e área total de 1.000 m2, localizada na Rua José Leopoldo Ávila, s/n.

Art. 2.º - Fica afetada a finalidade pública de berçário industrial o seguinte bem imóvel de propriedade do Município de Pontão: área construída de 100m2 e área total de 1.000 m2, localizada na Rua José Leopoldo Ávila, s/n.

Parágrafo único. O imóvel descrito no caput deste artigo, na afetação dada pela presente lei, deverá ser utilizado na forma prevista na lei municipal n. 339/2003.

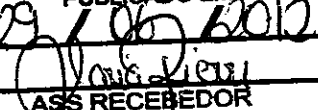
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontão (RS), 29 de junho de 2012


DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se
JOSE VALMIR BLANGE DOS SANTOS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
PUBLICADO EM
29/06/2012

ASS RECEPTOR